

# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.683

de 23 de Fevereiro de 2017.

*"Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.850.621,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e um reais) e dá outras providências".*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$1.850.621,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e um reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, FR2 CA.100.0155 e 100.0156, 0157 e 0165, até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, e de Fonte 1 CA.110.0000 até o limite necessário para atender a obra contratada, nos termos da legislação vigente.

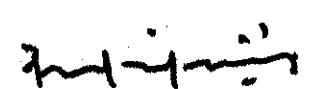
Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017, especificamente no exercício de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, o Programa 0068 (Pavimentação Asfáltica nos Bairros) e os Projetos 1.080 – Pavimentação no Bairro Vale do Sol e Projeto 1.081 – Pavimentação no Bairro Santa Rosa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

  
PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

## ANEXO

**CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO**  
 Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 Superavit Financeiro R\$ 190.621,00  
 Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 Excesso de Arrecadação R\$1.660.000,00  
**TOTAL R\$1.850.621,00**

<b>DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS</b>			
02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS			
15.451.0068.1.080 - Pavimentação do Bairro Vale do Sol			
44.90.51 Obras e Instal. FR 2 CA.100.0155 Casa Civil-Pavimentação, Guias e Sarjetas I	Excesso de Arrecadação		160.000,00
44.90.51 Obras e Instal. FR 1 CA.110.0000 Geral	Superavit Financeiro		21.041,00
		<b>SOMA</b>	<b>181.041,00</b>
44.90.51 Obras e Instal. FR 2 CA.100.0156 Casa Civil-Pavimentação, Guias e Sarjetas II			
Excesso de Arrecadação			300.000,00
44.90.51 Obras e Instal. FR 1 CA.110.0000 Geral	Superavit Financeiro		21.530,00
		<b>SOMA</b>	<b>321.530,00</b>
15.451.0068.1.081 - Pavimentação do Bairro Santa Rosa			
44.90.51 Obras e Instal. FR 2 CA.100.0157 Casa Civil-Pavimentação, Guias e Sarjetas III			
Excesso de Arrecadação			800.000,00
44.90.51 Obras e Instal. FR 1 CA.110.0000 Geral	Superavit Financeiro		91.140,00
		<b>SOMA</b>	<b>891.140,00</b>
44.90.51 Obras e Instal. FR 2 CA.100.0165 Casa Civil-Pavimentação, Guias e Sarjetas IV			
Excesso de Arrecadação			400.000,00
44.90.51 Obras e Instal. FR 1 CA.110.0000 Geral	Superavit Financeiro		56.910,00
		<b>SOMA</b>	<b>456.910,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.850.621,00</b>

